



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 953, DE 24 DE MAIO DE 2016.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria entre o Município de Matupá e a Instituição Financeira do Governo Federal – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para a construção do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências”,

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a parceria com a Caixa Econômica Federal para viabilizar a implantação e construção de empreendimentos subsidiados pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, com o objetivo de fomentar as habitações populares neste município.

Art. 2º. Para concretizar a parceria descrita no artigo primeiro da presente Lei, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares destinadas a baixa renda, as responsabilidades ficam assim delineadas:

I. O Município de MATUPÁ terá as seguintes obrigações:

- Viabilizar área para a construção do empreendimento habitacional do Minha Casa Minha Vida;
- Aprovar a lei de que trata das isenções de impostos municipais;
- Realizar o Licenciamento Ambiental.

II. A Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil terá as seguintes obrigações:

- Aprovação dos Projetos de Infraestrutura e Habitação confeccionados pela empresa devidamente credenciada;
- Será diretamente responsável, por meio da empresa credenciada, pela aprovação e acompanhamento da execução do empreendimento habitacional subsidiado pelo programa do governo federal “Minha Casa Minha Vida”;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 24 / 05 / 2016
Valter Miotto Ferreira